

## Princípios orientadores da elaboração do orçamento de 2020

### I. Preâmbulo

Torna-se relevante definir linhas de atuação que possam responder de modo eficiente às exigências que se colocam face às despesas correntes, praticar boas práticas de gestão, apoiar de forma efetiva as expectativas da comunidade educativa no sentido de minorar as dificuldades e constrangimentos existentes no seu meio, promover uma gestão eficaz dos recursos favorável ao cumprimento de metas e objetivos do projeto educativo, ao sucesso dos alunos e à maior e melhor execução do Contrato TEIP e respetivo financiamento.

Deste modo, consideram-se os seguintes princípios e linhas orientadoras.

### II. Princípios

Dando cumprimento ao disposto na alínea h), do n.º 1 do Artigo 13º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei 137/2012 de 2 de julho, o Conselho Geral definiu as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento para o ano económico de 2018 do *Agrupamento de Escolas de Marrazes*, considerando que o Conselho Administrativo deverá, cumulativamente, ter em conta a observância dos seguintes princípios orientadores:

#### 1 - Princípio da Adequação

A elaboração do orçamento deve responder à correlação entre as necessidades e as possibilidades financeiras e as atividades propostas no Plano Anual de Atividades do agrupamento, uma vez aprovado.

#### 2 – Princípio da Clareza

A elaboração do orçamento deve definir-se e concretizar-se de modo a que, em qualquer momento, possa a sua observação e execução serem facilmente compreendidas e, por direito, escrutinadas pelos membros da comunidade educativa.

#### 3 – Princípio da Eficácia

A elaboração do orçamento deve orientar-se pela valia dos resultados e/ou dos impactos efetivos estimados ou esperados pelas ações ou realizações planificadas.

#### 4 - Princípio da Eficiência

A elaboração do orçamento deve orientar-se por uma avaliação que equacione a ponderação entre os custos associados a uma qualquer ação a realizar e o seu retorno, procurando a sua concretização pelo menor custo.

#### 5 - Princípio da Integralidade

O orçamento deve ser elaborado integrando todas as receitas e despesas, independentemente da sua natureza e origem.

#### 6 - Princípio da Legalidade

A elaboração do orçamento deve realizar-se em obediência à legislação em vigor que lhe for aplicável.

#### 7 - Princípio da Primazia Pedagógica

Na elaboração do orçamento e na sua execução, as opções de natureza pedagógica, atendendo à sua relevância e pertinência, devem prevalecer sobre as outras, nomeadamente sobre as de natureza administrativa.

#### 8 - Princípio da Prioridade

Na elaboração do orçamento deverá dar-se prioridade, na afetação de recursos orçamentais, às despesas obrigatórias e, em seguida, às despesas ordenadas pela sua pertinência e impacto positivo expectável, considerando os objetivos fixados nomeadamente no Projeto Educativo.

#### 9 - Princípio da Proporcionalidade/Equidade

Na elaboração do orçamento, a afetação de meios orçamentais às atividades e serviços deve ter em linha de conta a dimensão e complexidade, o número de participantes e/ou destinatários e evitar tratamentos discriminatórios.

#### 10 - Princípio da Responsabilidade Partilhada

Na projeção das receitas e despesas, a elaboração do orçamento deverá envolver os contributos dos diversos atores com funções de direção/coordenação das atividades, responsabilizando-os no processo.

#### 11 - Princípio da Transparência

As informações sobre o processo de elaboração e de aprovação do orçamento e o documento final aprovado deverão encontrar-se acessíveis a todos os membros da comunidade educativa de forma compreensível.

### 12 - Princípio da Utilidade

O orçamento, enquanto instrumento de autonomia e de gestão, deve ser elaborado numa perspetiva que transcenda o mero procedimento burocrático de apresentação de mapas à Administração Educativa central, sobressaindo, também, como instrumento correlativo da identidade e da ação do agrupamento através do Plano Anual de Atividades, da concretização do Projeto Educativo e do seu contrato TEIP.

### III. Linhas Orientadoras

Tendo em conta os princípios enunciados, as linhas de orientação para a elaboração do orçamento do ano económico de 2018, após a afetação, prioritária, dos recursos orçamentais às despesas obrigatórias, devem consignar:

1. Prioridade da ação em função do Projeto Educativo, do Plano Anual de Atividades e do Contrato TEIP.
2. Resposta às necessidades de manutenção e modernização dos espaços e recursos para todos os elementos do agrupamento, incluindo a melhoria das condições de higiene, saúde, segurança e embelezamento dos espaços escolares.
3. Reforço do investimento em materiais pedagógicos e didáticos tidos como necessários a metodologias diversificadas no processo de ensino e de aprendizagem, à ocupação dos tempos livres dos alunos e às atividades de enriquecimento curricular.
4. Apoio à formação do pessoal docente e não docente em função das prioridades de formação detetadas.
5. Atribuição de recursos aos diversos departamentos curriculares e Serviço de Psicologia e Orientação, de acordo com critérios previamente definidos.
6. Reforço dos recursos humanos no domínio do pessoal não docente, incluindo o Pessoal Técnico Especializado.
7. Reforço das medidas tendentes à eficiência, considerando o aumento dos consumos com energia elétrica em que se integram, nomeadamente, os equipamentos tecnológicos das escolas do agrupamento, bem como a reconversão de equipamentos para operarem com gás natural.
8. Reforço do investimento para a manutenção atempada quer do material informático, quer de equipamentos de reprodução, quer ainda da aquisição de consumíveis.
9. Adequação de verba destinada às Bibliotecas Escolares, de acordo com a resposta a dar a necessidades da comunidade educativa.
10. Estabelecimento e promoção de protocolos e parcerias com instituições, organizações e/ou entidades da comunidade ou área circundante, visando o intercâmbio e troca de experiências e serviços, numa lógica de cooperação.
11. Busca de fontes de financiamento principalmente para a execução das atividades extracurriculares.
12. Reforço e concretização de medidas de combate ao desperdício valorizando a redução, a reutilização e a reciclagem.
13. Definição de programas de auxílio económico para os alunos, despistando situações de carências económicas ou de alteração de rendimento familiar devidamente comprovadas.
14. Reforço de medidas de desburocratização e de simplificação, optando-se, quando possível, pela desmaterialização dos procedimentos e dos documentos e facilitando mecanismos de maior e melhor comunicação entre os membros das comunidades educativa e escolar.
15. Participação da escola em parcerias, projetos e atividades que proporcionem o acesso a recursos financeiros ou outros de igual valor, designadamente, programas e medidas de âmbito nacional e da União Europeia, bem como a suscitação da comparticipação das autarquias locais e de outras entidades públicas e privadas.
16. Reforço das ações que permitam, no quadro legal, rentabilizar instalações e materiais que possam contribuir como complemento ao orçamento de estado.
17. Apoio a atividades que pela sua valia possam contribuir para o reconhecimento, prestígio e mérito do agrupamento.
18. Contribuir para atividades que promovam estilos de vida saudável e de sensibilização para a preservação do meio ambiente.

Aprovadas em reunião do Conselho Geral de 07 de outubro de 2019

O Presidente do Conselho Geral  
Inácio Castro